



# DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 47 - Nº 040

**BAYEUX, 25 DE MARÇO DE 2026**

www.bayeux.pb.gov.br

## LEIS



**LEI MUNICIPAL N.º 1.905/2026**

**Bayeux, 25 de março de 2026.**

**(Projeto de Lei Nº 06/2026- Aut. Ver. Josauro Pereira).**

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Leucemia no âmbito do Município de Bayeux, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Bayeux, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Bayeux, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Leucemia, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de fevereiro, como forma de reforçar as ações de informação e prevenção relacionadas à doença.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Bayeux.

**Art. 3º** O Poder Público poderá, para esta data, promover ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, mutirões informativos e demais atividades voltadas para:

I — a divulgação de informações sobre os sintomas, diagnóstico precoce e tratamento da leucemia;

II — o incentivo à doação de medula óssea e ao cadastro de doadores;

III — o apoio e acolhimento às pessoas diagnosticadas com leucemia e seus familiares;

IV — a promoção de parcerias com instituições de saúde, entidades filantrópicas e organizações da sociedade civil para fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao tema.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 25 de março de 2026.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional



**LEI MUNICIPAL N.º 1.906/2026**

**Bayeux, 25 de março de 2026.**

**(Projeto de Lei Nº 120/2025 - Aut. Ver. Iara Caetano).**

Institui o programa de prevenção e enfrentamento da violência contra profissionais de saúde no âmbito do município de Bayeux, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Bayeux, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Profissionais de Saúde no âmbito do Município de Bayeux, com o objetivo de garantir a segurança, o bem-estar físico e psicológico e a valorização dos trabalhadores da saúde.

**Art. 2º** São objetivos do programa:

I. prevenir e enfrentar qualquer forma de violência física, verbal ou psicológica contra profissionais da saúde;

II. garantir suporte imediato aos profissionais vítimas de violência;

III. promover ações educativas e de conscientização junto à população e integrar ações com forças de segurança pública, órgãos jurídicos e instituições de saúde mental;

IV. criar protocolos institucionais de segurança e resposta rápida.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, consideram-se profissionais de saúde todos aqueles que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde na cidade de Bayeux.

**Art. 4º** O Programa de que trata esta Lei compreende as seguintes ações:

I. instalação de câmeras de segurança e botões de pânico nas áreas de atendimento;

II. disponibilização de equipes de segurança treinadas em mediação de conflitos;

III. (VETADO);

IV. criação de protocolo padronizado de atendimento em caso de agressão;

V. campanhas permanentes de respeito ao profissional da saúde;

VI. ações de educação em saúde para usuários sobre tempo de espera, fluxo de atendimento e direitos e deveres.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 25 de março de 2026.

*Tarcyanna Macedo Mota Leitão*  
**TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO**  
Prefeita Constitucional